



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.820,

DE 19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação de Creche Municipal no Bairro Jardim Mirante.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Bairro Jardim Mirante, uma Creche Municipal destinada ao atendimento de crianças residentes no Município de Andradas.

Art. 2º. A instalação da Creche Municipal se dará em imóvel pertencente ao Município de Andradas, localizado na Rua Eva Lobo, nº 218, Bairro Jardim Mirante.

Art. 3º. A Creche Municipal de que trata o *caput* do art. 1.º será mantida com recursos oriundos do erário público municipal, os quais correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 4º. O funcionamento da Creche Municipal se dará em conformidade com a legislação vigente, competindo ao Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, disciplinar seu funcionamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezenove dias do mês de junho de 2017.



Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal